



FENASPS

Federação Nacional de sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social

"construindo um novo instrumento de organização e luta da classe trabalhadora"

Ofício 144/09

Brasília, 06 de agosto de 2009.

A Vossa Senhoria o Senhor
Joselias Ribeiro da Silva
Coordenador Geral de Recursos Humanos da FUNASA

Assunto: Reajuste nos valores da GACEN e GACEN

Senhor Coordenador,

A Diretoria Colegiada da Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social, entidade com sede e foro no SDS, loja 28, térreo, Brasília – DF vem expor motivos e requerer providencias ao que segue:

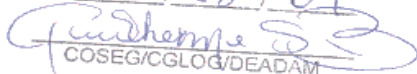
DOS FATOS APRESENTADOS SOBRE A GACEN E GECEN

Através da Lei 11.784 de 22 de Setembro de 2008 alterada pela MP 441/08, em seus artigos 53 e 54 estabelecem: fica instituída a Gratificação de Atividade de Combate e Controle de Endemias – GECEN e a Gratificação de Atividade de Combate e Controle de Endemias – GACEN, devida respectivamente aos ocupantes dos Empregos públicos de Agentes de Combate as às Endemias no âmbito do Quadro Suplementar de Combate as Endemias, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde. Aos ocupantes dos Cargos de Agente Auxiliar de Saúde Pública, Agente de Saúde Pública e Guardas de Endemias, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. E demais servidores que realizarem atividades de combate e controle de endemias, em área urbana ou rural, inclusive em terras indígenas e remanescentes quilombolas, áreas extrativistas e ribeirinhas. (Alterações dadas pela Medida Provisória 441/08, incluindo os seguintes cargos: a) Agente de Saúde; b) Auxiliar de Laboratório; c) Auxiliar de Laboratório 8 horas; d) Auxiliar de Saneamento; e) *Divulgador Sanitário*; f) *Educador em Saúde*; g) *Laboratorista*; h) *Laboratorista Jornada 8 horas*; i) *Microscopista*; j) *Orientador em Saúde*; k) *Técnico de Laboratório*; l) *Visitador Sanitário*; m) *Inspetor de Saneamento*. Além destes, no parágrafo único do art. 284, são incluídos os cargos de "Motorista ou Motorista Oficial, que, em caráter permanente, realizar atividades

SDS - Ed. Venâncio V - Loja 28 - Térreo - CEP: 70393-900 - Brasília-DF - Telefone: 61 - 3226.7214
Fax: 61 - 3226.7285 e 3321.1160 - E-mail: fenasps@fenasps.org.br

RECEBI às 16:05 hs.

Em 06/08/09


COSEG/CGLOG/DEADAM

FENASPS

Federação Nacional de sindicatos de Trabalhadores
em saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social

"construindo um novo instrumento
de organização e luta
da classe trabalhadora"

de apoio e de transporte das equipes e dos insumos necessários para o combate e controle das endemias".

Ficou estabelecido na Lei que a GECEN e a GACEN serão reajustadas na mesma época e na mesma proporção da revisão geral da remuneração dos Servidores Federais. Porém consta na Lei que, **que substituem para todos os efeitos a vantagem de que trata o artigo 16 da Lei nº. 8216 de 13 de Agosto de 1991, ou seja, a Indenização de Campo (grifo nosso).**

O Presidente Lula Publicou Decreto 6907/09 alterando os valores das Diárias para viagens de Servidores e Militares e também os valores das Indenizações de Campo para R\$ 45,00 recompondo minimamente os valores corroídos pela inflação do período, porque a prevê que as Indenizações são corrigidas proporcionalmente aos valores das diárias.

Considerando o disposto na lei 11.784/08, que estabelece que a GACEN/GECEN, substituirá para todos os efeitos a Indenização de Campo (artigo 16 da Lei 8216/91) tendo em vista que esta gratificação foi devida com base nos valores que eram pagos, e esta congelada desde 2002, correspondendo a R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) em valores diários aproximadamente 26,81(vinte seis reais e oitenta e um centavos). Vimos requerer desta Coordenação que seja feita à correção nos valores pagos de CAGEN e GECEN com base nos percentuais que corrigiram as Indenizações e Diárias.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamos-nos ao inteiro dispor todas as explicações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Diretoria Colegiada da FENASPS.